RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES Nº 1/99

ELENCO E COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES ESPECIALIZADAS PERMANENTES

De acordo com o artigo 59º. do Regimento, o número de comissões especializadas permanentes não poderá ser inferior a quatro, sendo as matérias e o elenco fixados em cada legislatura, por deliberação do Plenário.

Nos termos do artigo 53º. do Regimento, a composição das comissões deve corresponder às relações de voto dos partidos representados na Assembleia.

Assim, a Assembleia Legislativa Regional dos Açores, resolve, nos termos estatutários e regimentais aplicáveis, aprovar o seguinte:

1 - O elenco das comissões especializadas permanentes, discriminado pela sua denominação e competências é o seguinte:

Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho
Assuntos Constitucionais, Estatutários e Regimentais
Organização e Funcionamento da Assembleia
Comunicação Social
Ordenamento do Território
Ambiente
Trabalho e Formação Profissional

Comissão de Política Geral
Administração Pública, Regional e Local
Ordem Pública e Protecção Civil
Comunidades Açorianas
Construção Europeia, sem prejuízo de competência, em razão da matéria, de outras comissões
Tratados e Acordos Internacionais
Habitação e Equipamentos
Urbanismo

Comissão de Assuntos Sociais
Educação
Cultura
Ciência e Tecnologia
Saúde
Solidariedade e Segurança Social
Juventude
Desporto

Comissão de Economia
Planeamento e Estatística
Tesouro, Contribuições e Impostos
Orçamento e Contabilidade Pública
Privatizações
Transportes
Agricultura
Pescas
Turismo
Comércio, Indústria e Energia
Desenvolvimento Rural
Cooperativismo

2 - A composição das comissões especializadas permanentes é a seguinte:

Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho
PS - 5; PSD - 5; PP - 1
Comissão de Política Geral
PS - 4; PSD - 4; PP - 1; PCP - 1; Deputado Independente - 1.
Comissão Assuntos Sociais
PS - 4; PSD - 4; PP - 2; PCP - 1.
Comissão de Economia
PS - 5; PSD - 5; PP - 1

3 - Esta Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

Aprovada pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, em 28 de Janeiro de 1999.

O Presidente da Assembleia Legislativa
Regional dos Açores

Humberto Trindade Borges de Melo